



**LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder Repasse Financeiro ao Movimento Estudantil de Itariri e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, repasse financeiro, ao Movimento Estudantil de Itariri, -MEI-, inscrito no CNPJ sob nº 08.042.388/0001-3.

**Parágrafo único-** O repasse previsto no “caput” deste artigo, destina-se ao auxílio de pagamento do transporte aos alunos residentes em nosso Município, devidamente matriculados em cursos universitários na Faculdade de Registro/SP.

**Artigo 2º-** O Valor do repasse de que trata o artigo 1º, desta Lei, será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) anuais, a ser transferido em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º-** A entidade beneficiada com o repasse, previsto nesta Lei, deverá apresentar prestação de contas, através de balancete mensal, até o dia 10 de cada mês, sob pena de paralisação da transferência.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Maio de 2014.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 15 de Maio de 2014.  
/acm.